



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 075, de 24 de maio de 1990.

DEFINE A EXPANSÃO DA ZONA URBANA DA SEDE MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, LOCALIZADA NA RUA GUILHERME ANSCHAU, EM DIREÇÃO A PARIS.

SILVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - A expansão da zona urbana de Poço das Antas-Sede, junto à referida descrição, possui uma área de 16.559,84m² (dezesesseis mil, quinhentos e cinquenta e nove metros quadrados e oitenta e quatro centímetros), compreendida dentro de um polígono de 4 (quatro) lados, estando os seus vértices enumerados de A1 (A um) a A4 (A quatro), distribuídos conforme descrição abaixo:

Do vértice A1 localizado junto à propriedade da Sra. ANA KRINDGES, segue em sentido NORTE a SUL, numa extensão de 260,00mts (duzentos e sessenta metros), até encontrar o vértice A2.

Do vértice A2 localizado junto às divisas de NESTOR BRÖNSTRUP inclusive e INACIO FLACH, segue em sentido OESTE a LESTE, numa extensão de 80,00mts (oitenta metros), até encontrar o vértice A3.

Do vértice A3 localizado junto à propriedade de herdeiros de ANA KRINDGES, segue em sentido SUL a NORTE, numa extensão de 211,00mts (duzentos e onze metros), até encontrar o vértice A4.

Do vértice A4 localizado junto à propriedade de herdeiros de ANA KRINDGES, segue em sentido LESTE a OESTE, numa extensão de 80,00mts (oitenta metros), até encontrar o vértice n° 1 objeto da descrição.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 24 de maio de 1990.

Sílvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL